



**MINAS  CONSCIENTE**

**OURO BRANCO**

**ONDA ROXA**

# **OURO BRANCO NA ONDA ROXA**

**ENTENDA A ONDA ROXA, O QUE PODE  
OU NÃO FUNCIONAR DURANTE O  
MOMENTO MAIS RESTRITO**

DELIBERAÇÃO 130, DE 3/3/2021  
COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 MG



**ATUALIZAÇÃO**  
13/MARÇO/2021





# TIRE SUAS DÚVIDAS

**MINAS  CONSCIENTE**

**OURO BRANCO**

**ONDA ROXA**

## **OURO BRANCO É OBRIGADA A SEGUIR A ONDA ROXA?**

Por determinação do Estado, a Onda Roxa será implementada em qualquer localidade do Estado de Minas Gerais em que se fizer necessária, e independentemente da adesão do Município ao Plano Minas Consciente.

## **QUEM DETERMINOU A ONDA ROXA?**

Compete ao Comitê Extraordinário COVID-19 deliberar sobre a adoção, abrangência territorial e tempo de vigência da Onda Roxa nas macrorregiões de saúde.

## **O MUNICÍPIO PODE FLEXIBILIZAR A ONDA ROXA?**

Não, a Onda Roxa é impositiva.

## **HAVERÁ BARREIRA SANITÁRIA?**

Sim, a Prefeitura fará barreiras em todas as entradas da cidade.

**ATUALIZAÇÃO**

13/MARÇO/2021





**MINAS  CONSCIENTE**

**OURO BRANCO**

**ONDA ROXA**

## **QUAL A ABRANGÊNCIA DA ONDA ROXA?**

Na nossa região estão na Onda Roxa os 51 Municípios da Macrorregional CentroSul.

## **A PREFEITURA VAI FUNCIONAR?**

Apenas para serviços essenciais.

## **QUANTO TEMPO VAI DURAR A ONDA?**

A previsão das autoridades de Saúde é de duração de 15 dias, a contar de sábado, dia 13/03.

## **É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS?**

Sim.

## **QUAL A PENALIDADE PARA O DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS?**

Pessoa jurídica: possível interdição dos estabelecimentos.

Para pessoa física: possível cometimento de crime.

**ATUALIZAÇÃO**

13/MARÇO/2021





**MINAS  CONSCIENTE**

**OURO BRANCO**

ONDA ROXA

## **RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES PODEM FUNCIONAR?**

Funcionamento apenas delivery e/ou retirada de produtos no balcão (não poderá consumir o produto no local).

## **O DELIVERY PODE FUNCIONAR APÓS ÀS 20 HORAS?**

Sim, há liberação para o funcionamento após 20h.

**ATUALIZAÇÃO**

13/MARÇO/2021





## **OS SERVIÇOS ESSENCIAIS PODEM FUNCIONAR APÓS ÀS 20H?**

Após as 20h podem funcionar apenas serviços essenciais, tais como:

Farmácias, postos de gasolina, venda de gás de cozinha, restaurantes de estrada, bancos, indústrias ligadas aos serviços essenciais, veterinária, transporte de cargas, manutenção civil (eletricista, bombeiro), advocacia e contabilidade, serviços de cuidador, domésticas, hotéis nas hipóteses permitidas e transporte privado de passageiros.

## **ACESSO A PRAÇAS, PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO E ÁREAS PÚBLICAS ESTÃO LIBERADOS?**

Não. Somente saia de casa para questões de extrema necessidade. Se você estiver nas ruas sem motivo, poderá ser abordado pela Polícia Militar.





**MINAS  CONSCIENTE**

**OURO BRANCO**

ONDA ROXA

## **TEMPLOS E IGREJAS PODEM FUNCIONAR?**

Atividades religiosas apenas para transmissão online (remota), sem público.

## **OS ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS PODEM FUNCIONAR SEM RESTRIÇÃO?**

Não. Eles devem respeitar as medidas e protocolos sanitários do Minas Consciente.

## **QUANTAS PESSOAS PODEM PERMANECER EM UM ESTABELECIMENTO ESSENCIAL DE FORMA SIMULTÂNEA?**

1 pessoa para cada 10m<sup>2</sup>.

**ATUALIZAÇÃO**

13/MARÇO/2021





**MINAS  CONSCIENTE**

**OURO BRANCO**

ONDA ROXA

## **FILAS PODEM ACONTECER?**

Sim, mas devem ser evitadas. Se ocorrerem, devem ser respeitadas as medidas e protocolos de distanciamento.

## **COMO SERÁ O FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS?**

Deverá ser observado o limite de 1 cliente para cada 10m<sup>2</sup>, sendo permitida a entrada de uma pessoa por vez, por grupo familiar.



**ATUALIZAÇÃO**

13/MARÇO/2021



**MINAS  CONSCIENTE**

**OURO BRANCO**

ONDA ROXA

# HÁ TOQUE DE RECOLHER?



**Entre as 20h e 5h não pode funcionar nenhum estabelecimento comercial, exceto no sistema delivery e retirada no balcão.**

Durante todo o dia a circulação só é permitida para o acesso a atividades, serviços e bem essenciais ou para o trabalho nesses setores.



**ATUALIZAÇÃO**

13/MARÇO/2021

**MINAS  CONSCIENTE**

**OURO BRANCO**

**ONDA ROXA**

## **SOMENTE PODERÃO FUNCIONAR AS SEGUINTEs ATIVIDADES E SERVIÇOS:**

- I – indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;
- II – fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
- III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
- IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- V – distribuidoras de gás;
- VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
- VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
- VIII – agências bancárias e similares;
- IX – cadeia industrial de alimentos;
- X – agrossilvipastoris e agroindustriais;
- XI – relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;



## **DE ACORDO COM O MINAS CONSCIENTE:**

- Permissão expressa para realização de eventos por transmissão, sem público;
  - Permissão para funcionamento de clínicas de saúde;
  - Permissão para funcionamento de imprensa e setor de telecom;
  - Permissão para serviço de cuidadores e domésticas;
  - Permissão de funcionamento de hotéis para uso de funcionários de empresas que prestam serviços essenciais;
  - Permissão para Uber e outros aplicativos similares funcionarem;
- A proibição de funcionamento a partir das 20h não se aplica para Farmácias, postos de gasolina, venda de gás de cozinha, restaurantes de estrada, bancos, indústrias ligadas aos serviços essenciais, veterinária, transporte de cargas, manutenção civil (eletricista, bombeiro), advocacia e contabilidade, serviços de cuidador, domésticas, hotéis nas hipóteses permitidas e transporte privado de passageiros.



## **SOMENTE PODERÃO FUNCIONAR AS SEGUINTEs ATIVIDADES E SERVIÇOS:**

- XIII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
- XIV – lavanderias;
- XV – assistência veterinária e pet shops;
- XVI – transporte e entrega de cargas em geral;
- XVII – call center;
- XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
- XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
- XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
- XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;
- XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
- XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;☒
- XIV – relacionados à contabilidade.

**DÚVIDAS?**  
**CENTRAL DE INFORMAÇÕES**  
**SOBRE O COVID**

(31) 3938-1168

(31) 3938-1169

**DENÚNCIA DE AGLOMERAÇÕES**

(31) 3938-1165

(31) 3938-1058